



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
101/2019**

**REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 030/2019.  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada, devidamente qualificada no contrato administrativo 101/2021, com amparo legal nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e alteração, considerando que:

- Que a empresa alterou sua razão social, solicitando a mudança com a nova razão social;
- Que no seu contrato administrativo nº 101/2019 determinaram que os dados pessoais da empresa, a saber:

**NOME EMPRESARIAL: JOÃO BATISTA ALVES COUTINHO-ME;**

- Que nos termos demonstrado pela Empresa, mediante Ofício apresentado, solicitando a alteração da razão social para **CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES EIRELI**.
- Que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispõe que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**DETERMINA:**

- Fica alterado a razão social **JOÃO BATISTA ALVES COUTINHO-ME**, para a razão social **CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 15 de Setembro de 2021.

---

**Danilo Wagner Veloso**

**Prefeito Municipal**

---

**André Luiz Lima**

**Secretario Municipal de Educação**

---

**DR. Charles Jefferson Santos**

**Procurador Geral**